

## A AFIRMAÇÃO DA DIGNIDADE: DIREITOS HUMANOS E PAZ COMO VALORES CONSTITUINTES DA NOVA ORDEM MUNDIAL APÓS 1945

*THE AFFIRMATION OF DIGNITY: HUMAN RIGHTS AND PEACE AS  
CONSTITUENT VALUES OF THE NEW WORLD ORDER AFTER 1945*

Daniel Machado Gomes<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Católica de Petrópolis (UCP), Petrópolis, RJ, Brasil. E-mail:  
[daniel.machado@ucp.br](mailto:daniel.machado@ucp.br) ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0615-1814>

Leandro Gavião<sup>2</sup>

<sup>2</sup>Universidade Católica de Petrópolis (UCP), Petrópolis, RJ, Brasil. E-mail:  
[leandro.gaviao@ucp.br](mailto:leandro.gaviao@ucp.br) ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2423-9505>

Recebido em: 22/11/2021 | Aceito em: 29/01/2022.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0



## RESUMO

Este artigo visa analisar a relação entre as duas Grandes Guerras e a emergência dos direitos humanos e da paz como valores constituintes da nova ordem mundial forjada após 1945. Para entender a construção dos princípios que nortearam as sociedades na segunda metade do século XX, torna-se necessário retornar ao período da “Era da catástrofe” (1914-1945), observando de que modo o choque dos dois grandes conflitos foi traduzido em esforços para adequar Estados e cidadãos às novas normas de convivência estabelecidas, cujo epicentro ético alicerça-se na defesa dos direitos humanos e na valorização da paz.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Paz; Ordem Mundial.

## ABSTRACT

This article aims to analyze the relationship between the two World Wars and the emergence of human rights and peace as constituent values of the new world order forged after 1945. If necessary, return to the period of the “Age of catastrophe” (1914-1945), observing how the clash of the two great conflicts was translated into efforts to adapt States and citizens to the new established norms of coexistence, whose ethical epicenter is based on the defense of human rights and the promotion of peace.

**Keywords:** Human Rights; Peace; World Order.



## INTRODUÇÃO

É normal que os homens, na sua relação com o presente, tratem os valores e as instituições de sua própria época como se fossem naturais. A maior parte da população nasceu após os horrores da Segunda Guerra Mundial, acostumando-se a ver na paz e nos direitos humanos dois princípios básicos de aspiração dos povos. Colocá-los sob o prisma da longa trajetória humana é, portanto, um compromisso que permite revelar que as ideias de paz e de dignidade humana não eram previsíveis ou inevitáveis, mas fruto de contingências históricas e de embates sobre formas de interpretar a realidade social. Assim, o presente texto se propõe a analisar a construção dos valores éticos que nortearam as sociedades na segunda metade do século XX, nomeadamente, o apreço pela paz e pelos direitos humanos, considerando o legado deixado pelo Iluminismo como fonte para as ideias políticas. Para tanto, emprega-se o método qualitativo e a abordagem histórica da questão, sem descuidar da análise dos conceitos que subjazem aos acontecimentos da cena política.

Primeiramente, para percorrer a trajetória da axiologia que definiu o mundo do pós-guerra, torna-se necessário retornar ao período que Eric Hobsbawm chamou de “Era da catástrofe” (1914-1945). A primeira parte deste artigo observa como o choque dos dois grandes conflitos foi traduzido em esforços para adequar Estados e cidadãos às novas normas de convivência estabelecidas. Neste sentido, o trauma sofrido ao longo dos anos 1914-1945 não pode ser ignorado quando se busca compreender a emergência dos princípios que se tornaram a base da arquitetura institucional da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Com a rejeição ao ultranacionalismo e ao racismo após 1945, são estabelecidos os novos padrões de relacionamento tanto para os diálogos interestatais – na dimensão internacional –, como para a interação indivíduo-governo – no âmbito doméstico. Este novo contexto de valorização do indivíduo é parte das possibilidades legadas pelo liberalismo, remetendo diretamente à importância do pensamento iluminista. Por isso, a segunda parte do texto enfoca a ascensão dos direitos humanos, demonstrando como a Declaração Universal dos Direitos Humanos reverbera ecos da Declaração Francesa e dos valores do Iluminismo.



## O TERROR DAS GUERRAS

Voltando ao início do século XX, Joseph Nye salienta que a eclosão da Primeira Guerra Mundial pode ser compreendida a partir de uma combinação de causas, dentre as quais a negligência com a paz, derivada do predomínio dos nacionalismos e de uma ideologia de guerra. O autor deixa claro que o futuro não poderia ser auspicioso em um cenário no qual as mentalidades se revelavam claramente impregnadas do argumento darwinista de que um conflito entre as nações europeias seria bem-vindo, pois “desanuviaria o ar como uma boa tempestade de verão” (Nye, 2009, p. 101). De fato, até mesmo as almas mais sensíveis refletiam o espírito bélico de seu tempo, sendo exemplar o caso do poeta Guillaume Apollinaire, que serviu no *front* francês e não se furtou de exaltar a beleza da guerra em um dos versos de seu livro “*Calligrammes*”: “*Ah Dieu! Que la guerre est jolie*” (Apollinaire, 1918, p. 123). Ainda no campo das artes, o movimento futurista fazia apologia explícita à violência e à guerra, “a única higiene do mundo”, segundo Filippo Tommaso Marinetti<sup>2</sup>.

Sendo assim, é fundamental ter em vista que a atribuição de uma essência positiva à paz – e uma negativa à guerra – é uma construção histórica extremamente recente. Mais precisamente, foi após 1918 que muito do *glamour* da guerra havia se perdido nos escombros de uma Europa mutilada (Sloterdijk, 2002).

Sob qualquer ponto de vista, a Primeira Guerra Mundial foi hiperbólica. Afinal, se a sociedade industrial moderna surpreendia com seu extraordinário potencial para gerar riqueza, ficou evidente que seus recursos também poderiam ser empregados para destruir e matar. Convencionou-se chamar essa nova modalidade de conflito de “guerra total”, ressaltando a mobilização quase completa da sociedade e dos fatores de produção em torno dos objetivos militares.

Nas primeiras semanas após o assassinato de Francisco Ferdinando, poucos poderiam prever o quão profundas seriam as consequências do conflito. De fato, houve uma verdadeira transformação da fisionomia da Europa e do mundo. Seja no âmbito territorial, demográfico, econômico ou político, certo é que não houve um aspecto

---

<sup>2</sup> O Manifesto Futurista foi publicado em 20 de fevereiro de 1909, no jornal francês *Le Figaro*.



relevante da realidade social que não tenha sido afetado naquele quadriênio (Rémond, 1993, pp. 29-42).

No entanto, interessa aqui destacar aquilo que René Rémond chamou de “efeito sobre os espíritos” e Amado Luiz Cervo de “tremor ideológico e psicológico”. Como todo sonho agradável, 1914 assinalou o fim da *Belle Époque* dos cafés, das vitrines, da arte acadêmica e da sensação de progresso contínuo e irrefreável. Nunca um conflito havia provocado tantas consequências no cotidiano da sociedade civil, sobre as paisagens e sobre o patrimônio. Mesmo na América Latina, onde predominava aquilo que Olivier Compagnon chamou de “europeolatria”, a Grande Guerra e seu cortejo de horrores impactaram nas representações da Europa, arranhando sua reputação de centro de civilização e progresso (Compagnon, 2014). As lembranças da guerra, da lama das trincheiras com corpos apodrecidos, das cidades e vilas arrasadas e da necessidade de enterrar mais de vinte milhões de mortos tornaram a aspiração à paz a preocupação prioritária da Europa.

Como hábeis representantes de seu tempo, as artes passaram a se manifestar com um misto de luto e revolta contra a guerra, principalmente na produção realizada no eixo franco-alemão. Nas artes visuais, o conflito e seus desdobramentos eram reprovados em uma variedade de obras de Otto Dix, Heinrich Ehmsen, Jean-Georges Cornélius, Henry Gazan, Charles Léandre entre outros.

Desse modo, a edificação da nova ordem mundial buscou inspiração intelectual no pensamento de matriz liberal, que não por acaso eram os princípios compartilhados pelas principais potências vencedoras<sup>3</sup>, em detrimento do autoritarismo monárquico e conservador da Alemanha, da Áustria-Hungria e do Império Otomano (Cervo, 2017, pp. 137-139). Nesse contexto, compreendem-se as negociações para construir a Liga das Nações, promover o desarmamento e, no final dos anos 1920, firmar o Pacto Briand-Kellogg<sup>4</sup> (Rémond, 1993, pp. 42-43).

---

<sup>3</sup> O Reino Unido de Lloyd George; a França de Georges Clemenceau; e os Estados Unidos de Woodrow Wilson.

<sup>4</sup> Assinado em Paris, no ano de 1928, foi um tratado multilateral de renúncia à guerra. Os primeiros signatários foram a França, os Estados Unidos, o Reino Unido, a Alemanha, a Itália e o Japão. Reflexo do otimismo liberal da década de 1920, o Pacto Briand-Kellogg não previa qualquer tipo de sanção em caso de infração e acabou sendo inútil para evitar novos conflitos.



Ademais, a vitória da Entente resultou na dissolução dos impérios multinacionais e na proliferação de experimentos republicanos e democráticos a partir da expansão do sufrágio universal masculino e de regimes parlamentares constitucionais. Embora o fim da guerra tenha feito avançar as ideias e instituições liberais, três contradições insolúveis pairavam no ambiente internacional. Primeiro, porque ao contrário da Paz de Vestfália (1648) e do Congresso de Viena (1815), a Europa abandonou a tradição de regular a paz por meio da negociação entre vencedores e vencidos, abrindo espaço para a insatisfação italiana<sup>5</sup> e, principalmente, alemã<sup>6</sup>, cujas reações exteriorizam-se na forma do ultranacionalismo fascista. Segundo, ao expor a hipocrisia velada da convicção do benefício da liberdade, que não tocou na dominação colonial europeia sobre um terço da população mundial. Terceiro, ao verificar que os Estados Unidos, a principal potência emergente<sup>7</sup>, retornou ao seu isolacionismo histórico após a reação do partido republicano e a não ratificação do Tratado de Versalhes, que além de regulamentar a paz e as relações internacionais, deu vida à Liga das Nações<sup>8</sup>. (Cervo, 2017, pp. 133-135).

Conforme analisa Maurice Bertrand, o mundo do pós-guerra foi marcado pela ascensão de uma opinião pública desejosa de evitar a todo custo um novo conflito (1995, pp. 24-25). A Liga das Nações, com seu sistema de segurança coletiva, seria o principal veículo de institucionalização da paz, sendo acompanhada, a partir de 1928, do Pacto Briand-Kellogg (Herz; Hoffmann, 2004).

Embora alguns Estados tenham se desviado da vereda liberal e aderido a projetos de tendência autoritária ao longo da década de 1920 – a Itália, em 1925<sup>9</sup>; Portugal e Polônia, em 1926 –, foi a Crise de 1929 que atuou como catalisador da perda de confiança no liberalismo econômico e seu correspondente político: o Estado de direito (Rémond,

---

<sup>5</sup> Na Itália, construiu-se o mito da “vitória mutilada”, segundo o qual o país não teria sido recompensado pelo seu esforço ao lado da Entente (Blinkhorn, 2009).

<sup>6</sup> Além de ter sido considerada a responsável pela guerra, a Alemanha perdeu 1/7 do seu território, 1/10 da sua população, foi ocupada militarmente, teve que cumprir metas de desarmamento, além de ter que pagar reparações aos países vencedores (Cervo, 2017, p. 133).

<sup>7</sup> Os Estados Unidos já eram a maior potência industrial em 1914. Em 1918, tornam-se a primeira em termos financeiros, comerciais e em reservas de ouro (Cervo, 2017, p. 135).

<sup>8</sup> Outras três potências também ficaram de fora da ordem de Versalhes, a saber: a União Soviética, a Alemanha e o Japão.

<sup>9</sup> Segundo Martin Blinkhorn (2009), entre 1922 e 1925, a Itália tinha um primeiro-ministro fascista, mas não um regime fascista. Benito Mussolini ainda governava em coalizão com forças políticas tradicionais. Somente em 1925 o regime ditatorial se consolida.



1993). A partir de então, o nacionalismo e o intervencionismo estatal ganharam força imprevista, e logo a pandemia antiliberal se espalhou por boa parte do mundo Ocidental.

O pensador Karl Polanyi (1980) define o quadro político de esgotamento do liberalismo na primeira metade do século XX como a queda da civilização. Polanyi associa a falência do sistema econômico baseado no mercado com a decadência das principais instituições políticas. Para o autor, a organização social europeia do século XIX estava baseada na predominância do econômico sobre as demais instituições. Logo, a queda da ordem econômica arrastaria consigo o projeto político liberal.

Se em 1920 as democracias eram maioria entre os 65 Estados independentes - somando 35 países -, dezoito anos depois, às vésperas da Segunda Guerra, restavam apenas 17 democracias no mundo<sup>10</sup> (Hobsbawm, 1995). A projeção acelerada de fórmulas autoritárias foi acompanhada de uma sequência de fracassos da Liga das Nações no campo da segurança coletiva. Assim, a ordem de Versalhes revelava suas limitações tanto no plano interno, como nas relações internacionais.

Com o espectro da guerra rondando a Europa, Albert Einstein, a convite do Instituto Internacional para a Cooperação Intelectual da Liga das Nações, trocou correspondência com Sigmund Freud, buscando entender a inclinação humana para a guerra e os meios possíveis de evitá-la (Einstein; Freud, 2005 [1932]). A interlocução intelectual parecia refletir o debate idealismo-realismo, descrito com esmero por Edward Hallett Carr em seu livro “Vinte anos de crise” (1939). Enquanto Einstein acreditava que a paz seria possível através do recurso à razão e às instituições corretas, Freud apresentava uma visão cética, evocando as pulsões humanas para entender o espírito bélico como traço inerente ao homem.

Com a invasão da Polônia em 1º de setembro de 1939, o edifício liberal europeu ruiu por completo. O velho continente deu início a uma nova guerra, que seria ainda catastrófica do que aquela travada entre 1914 e 1918. Havia, ainda, o agravante da oposição clara entre concepções díspares sobre a organização da ordem mundial. O fascismo, regime adotado pela Alemanha de Adolf Hitler, caracterizava-se pela rejeição

---

<sup>10</sup> Em 1944, esse número cairia para 11. Com metade da França ocupada pelos nazistas e a outra metade sob o regime de Vichy, pode-se dizer que restavam apenas duas grandes potências democráticas: o Reino Unido e os Estados Unidos.



completa da tradição iluminista. Segundo descrito pelo próprio Benito Mussolini, tratou-se de um movimento que se caracterizava pela negação de todos os herdeiros de 1789: o liberalismo, o individualismo, a democracia, o pacifismo e o socialismo (Mussolini, 1932, pp. 16-18).

Ao exaltar a supremacia do Estado, a organicidade da nação e a violência como meio legítimo de fazer política, era de se esperar que a disseminação de variantes fascistas, especialmente no caso da revisionista Alemanha, representasse um óbice à manutenção de relações internacionais pacíficas. Tal como se verificou desde a formação do III Reich, em 1933, a diplomacia, o debate e o diálogo foram paulatinamente substituídos por guerra, expansão e submissão.

O ultranacionalismo e o entendimento pseudocientífico de superioridade racial – no caso alemão<sup>11</sup> – eram incompatíveis com os princípios iluministas de valorização do homem e de seu caráter universal, pautado na ideia de igualdade jurídica e de direitos naturais. Por essa razão, a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), ao contrário da Primeira, colocou de um lado os Estados que se reconheciam como herdeiros da tradição iluminista – democracias liberais e bolchevismo – e, de outro, aqueles que rejeitavam o legado das Luzes. A Segunda Guerra também supera a Primeira na duração, no número de mortos e de refugiados, além de apresentar ao mundo os horrores do holocausto, que desafiavam a razão e o humanismo.

Desde 1943, momento em que o curso da guerra passou a se inclinar de forma favorável aos Aliados, as potências passaram a se reunir em conferências para definir os critérios de rendição do Eixo, além de redesenhar fronteiras, estabelecer esferas de influência e reconfigurar o sistema internacional como um todo. Conforme explica José Flávio Sombra Saraiva (2017, p. 191), em Teerã (1943) começou-se a debater, às margens das negociações oficiais, a futura organização da segurança coletiva. Em Yalta (1945) foi consagrada a divisão entre Aliados ocidentais e a União de Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), abrindo espaço para a política de divisão da Europa em áreas de influência capitalista e comunista. Em São Francisco (1945), finalmente, começaram os esforços para criar instrumentos de sustentação das relações internacionais no

---

<sup>11</sup> Com as Leis de Nuremberg, em 1935.





compromisso, no diálogo e na cooperação, com o fim último de gerenciar a paz e valorizar o homem.

## A VITÓRIA DO ILUMINISMO

É nítido que a vitória dos Aliados significou um giro imprevisto na tendência da década de 1930, quando as sombras do autoritarismo, da violência e do desprezo pela vida humana se tornavam não somente toleráveis, mas até mesmo desejáveis a partir da exploração ideológica do ultranacionalismo. A experiência histórica, afirma Manuel Castells, é capaz de revelar que “do fundo da opressão e do desespero surgem, sempre, movimentos sociais de diferentes formas que mudam as mentes e, através delas, as instituições” (Castells, 2018, p. 146). Urgia, a partir da derrota do Eixo, estruturar a nova ordem mundial do pós-guerra a partir dos valores que haviam triunfado sobre o nazifascismo.

Assim, em 26 de junho de 1945 foi assinada a Carta de São Francisco, dando origem à ONU. Anunciados em seu Preâmbulo, seus principais objetivos são garantir a paz e reafirmar a fé nos direitos fundamentais e na dignidade do ser humano. Ao longo de seus 19 capítulos e 111 artigos, a Carta sinaliza certa inspiração na Liga das Nações, embora afirmando critérios operacionais mais próximos do realismo do que do idealismo<sup>12</sup>. Finalmente, o debate, a arbitragem e a razão são apontados como os meios mais apropriados para alcançar fins tão nobres. Desse modo, a ONU recolocou os valores Iluministas na dianteira das relações internacionais, com os Estados aceitando cláusulas favoráveis ao reconhecimento das liberdades e direitos básicos para todos os homens, sem distinções de raça, sexo e religião.

Três anos depois, no dia 10 de dezembro de 1948, nas dependências do *Palais de Chaillot*, em Paris, Eleanor Roosevelt, que chefiava a Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos, apresentou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pouco mais de um século e meio antes, em 1789, os representantes do povo francês, reunidos em Assembleia Nacional, haviam apresentado a Declaração de Direitos do Homem e do

---

<sup>12</sup> O fim da votação por unanimidade facilitava a aprovação de resoluções, enquanto o sistema de veto dos membros permanentes do Conselho de Segurança garantia ao diretório das potências vencedoras grandes poderes sobre a segurança mundial.



Cidadão. Os pontos de convergência entre os dois documentos são nítidos, a despeito das particularidades históricas e dos significados políticos de cada um.

A Declaração de 1789, ocorrida no contexto da Revolução Francesa, significou a materialização dos valores do Iluminismo na política. Tzvetan Todorov (2008) explica que as Luzes haviam absorvido a herança do direito natural, acrescentando a ideia revolucionária de gênero humano, que operou como base para o embasamento intelectual sobre a igualdade e a fraternidade universais. De fato, o texto de 1789 ratifica princípios que John Locke havia afirmado cem anos antes<sup>13</sup>, para além da inclusão de outras ideias derivadas das Luzes<sup>14</sup>.

Embora se possa afirmar que documentos anteriores, como a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América (1776), já tivessem sua narrativa assentada em valores iluministas, a importância que se atribui à Declaração dos franceses deriva do fato de que ela não se restringia a um único país, mas estava endereçada a toda a humanidade. Tratava-se, segundo Henry Kissinger, de criar uma nova ordem mundial, estruturada sobre novas concepções de ordenamento político, cultural, religioso e econômico, esconjurando as trevas do Antigo Regime (Kissinger, 2015). No mesmo sentido, a DUDH, em 1948, reafirmava a tradição universalista dos revolucionários franceses, buscando empenhar os Estados e a comunidade internacional a promoverem os princípios ali expostos.

Ainda que os vínculos entre a ONU e a DUDH sejam evidentes, não raro se ignora que a criação da Comissão de Direitos Humanos foi obra prioritária dos debates da primeira sessão da Assembleia Geral, em 1946, em Londres. Considerando a sobrevivência do totalitarismo em sua versão soviética e a permanência de regimes autoritários na Europa – Portugal e Espanha –, cabia, de acordo com Antoine Fleury, aos Estados democráticos uma responsabilidade especial na luta pela aplicação e respeito aos direitos fundamentais<sup>15</sup> (Fleury, 2012, p. 457).

---

<sup>13</sup> Quase todos os dezessete artigos contêm ideias defendidas por John Locke no “Segundo Tratado sobre o Governo Civil” e na “Carta sobre a tolerância”.

<sup>14</sup> De um lado, a percepção de que a ignorância, a intolerância e o desprezo pelos direitos dos homens são causas dos males vividos pela sociedade, tal como asseverou Voltaire, em “Tratado sobre a Tolerância”. Por outro, a afirmação da ideia de soberania popular de Rousseau, bem como do constitucionalismo e da separação de poderes de Montesquieu.

<sup>15</sup> Isso não significa que as democracias não tivessem seus próprios problemas domésticos passíveis de serem enquadrados como violações dos direitos humanos.



## CONCLUSÕES: CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

Após a criação do sistema global de defesa dos direitos humanos, os anos seguintes foram marcados por tentativas regionais de estender a proteção a estes direitos. Na dimensão intelectual, destaca-se o livro “Raça e História” (1952), do antropólogo Claude-Lévy Strauss, escrito a convite da Unesco para sepultar ideias de segregação e hierarquização racial. No campo das relações internacionais, multiplicaram-se os acordos e tratados inspirados na DUDH. Epicentro das duas guerras, a ideia de uma convenção europeia de direitos humanos e de liberdades fundamentais foi uma das primeiras preocupações do Conselho da Europa, criado em 1949. A mais antiga instituição europeia em funcionamento tem como finalidade promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito no continente (Pecequilo, 2014).

Em maio de 1950, um grupo de especialistas começou a redigir o projeto que entraria em vigor em 1953. Esse ato selou a cooperação e defesa em prol dos valores básicos da comunidade europeia nascente. Paralelamente, outras negociações eram tecidas visando à criação de instrumentos capazes de garantir a paz na Europa. A ilustre declaração do ministro francês dos Negócios Estrangeiros, Robert Schuman, em 9 de maio de 1950<sup>16</sup>, lançou as bases para o Tratado de Paris de 1951, que resultou na aproximação franco-alemã nos setores do carvão e do aço, encerrando a disputa binacional por esses produtos estratégicos. Com a adesão da Itália, dos Países Baixos, da Bélgica e de Luxemburgo, formou-se a “Europa dos Seis”, dando vida àquilo que hoje chamamos pelo nome de União Europeia. Nota-se que, à semelhança das Nações Unidas, as instituições europeias do pós-guerra eram voltadas para dois objetivos principais: a manutenção da paz e a promoção dos direitos humanos.

No âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), firma-se o Pacto de São José da Costa Rica, em 1969. Por sua vez, a Organização da Unidade Africana (OUA) aprovou em conferência ministerial a Carta Africana de Direitos Humanos, em 1981. O Conselho da Liga Árabe aprovou a Carta Árabe de Direitos Humanos, em 1994<sup>17</sup>. É sabido, conforme já alertavam os teóricos da escola realista das Relações Internacionais, que

---

<sup>16</sup> É por essa razão que o dia da Europa é comemorado em 9 de maio.

<sup>17</sup> Contudo, ela nunca chegou a entrar em vigor. Em 2004, uma nova versão foi elaborada, vigorando desde 2008.



existe um distanciamento entre teoria e prática. Mas a despeito de todos os entraves e dificuldades para torná-las plenamente efetivas, essas iniciativas significam, na visão de Fleury, um avanço significativo do reconhecimento desses princípios como universais (Fleury, 2012, p. 461).

Conforme salientou Sigmund Freud em sua resposta a Einstein, os piores tipos de violações tendem a ocorrer em contextos de guerra, momento em que as regressões pulsionais mais primitivas aparecem, tornando-se permitido fazer do outro o objeto de sua pulsão de crueldade. Por essa razão, os esforços da comunidade internacional para garantir a paz devem ser pensados em estreita sintonia com o compromisso com a preservação dos direitos humanos, uma vez que ambos confluem para formar uma base de valores comuns.

A superação da “Era da Catástrofe” é permeada de traumas, carregando novas tipologias de efeitos sobre os espíritos. É dessa forma que renascem a tolerância e a fraternidade universal de Voltaire, o desejo de paz de Immanuel Kant, bem como os princípios de igualdade e dignidade humanas, reacendendo as chamas das Luzes. Paz, direitos humanos e razão emergem como entes complementares da arquitetura da ordem mundial nascente. No entanto, em política não existem posições asseguradas, o século XXI vem revelando novos desafios à arquitetura institucional que se organizou no pós-guerra.

Nos últimos anos surgiram inúmeros questionamentos que denunciam a necessidade de modernizar a estrutura da ONU, democratizando a tomada de decisões. Além disso, muitas vozes apontam críticas à falta de eficácia dos direitos humanos, quando estes direitos colidem com interesses econômicos de países ricos. Por fim, percebe-se ainda em diferentes nações o aparecimento de regimes com tendências ao autoritarismo que se valem de uma retórica frontalmente contrária aos direitos humanos. No Brasil, que não está alheio a este novo contexto, governantes recentemente eleitos ostentam atos e palavras que se caracterizam pelo desprezo aos valores que nortearam as sociedades na segunda metade do século XX.

Por tudo isso, o legado iluminista representa mais que uma possibilidade de organização da vida social, ele figura como antídoto para se evitar uma nova “Era da



catástrofe”. Se na segunda metade do século XX prevaleceu uma interpretação das Luzes que foi capaz de promover a paz e o respeito aos direitos do homem, no século XXI a herança iluminista segue sinalizando um caminho civilizatório de respeito à dignidade humana.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Apollinaire, G. (1918). *Calligrammes: poèmes de la paix et de la guerre*. Paris: Mercure de France.

Bertrand, M. (1995). *A Onu*. Petrópolis: Vozes.

Blinkhorn, M. (2009). *Mussolini e a Itália fascista*. São Paulo: Paz e Terra.

\_\_\_\_\_. (2001 [1939]). *Vinte anos de crise: 1919-1939*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

Castells, M. (2018). *Ruptura: a crise da democracia liberal*. Rio de Janeiro: Zahar.

Cervo, A. L. (2017). ‘A instabilidade internacional (1919-1939)’. In: José Flávio Sombra Saraiva (Org.) *História das Relações Internacionais Contemporâneas: da sociedade internacional do século XIX à era da globalização*. São Paulo: Saraiva.

Compagnon, O. (2014). *O adeus à Europa: a América Latina e a Grande Guerra*. Rio de Janeiro: Rocco.

Einstein, A.; Freud, S. (2005 [1932]). *Um diálogo entre Einstein e Freud: por que a guerra?*. Santa Maria: FADISMA.

Fleury, A. (2012). ‘Droits de l’Homme et Enjeux Humanitaires’. In: Robert Frank (Org.). *Pour l’histoire des relations internationales*. Paris: Presses Universitaires de France.

Herz, M.; Hoffmann, A R. (2004). *Organizações Internacionais: história e práticas*. Rio de Janeiro: Elsevier.

Hobsbawm, E. (1995). *Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras.



- Kissinger, H. (2015). *Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva.
- Locke, J. (2010 [1689]). *Carta sobre a tolerância*. São Paulo: Hedra.
- \_\_\_\_\_. (2010 [1689]). *Segundo Tratado sobre o governo civil*. São Paulo: Martin Claret.
- Mussolini, B. (2019 [1932]). *A Doutrina do Fascismo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Nye, J. (2009). *Cooperação e conflito nas relações internacionais*. São Paulo: Editora Gente.
- Pecequillo, C. S. (2014). *A União Europeia: os desafios, a crise e o futuro da integração*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Polanyi, Karl. (1980). *A grande Transformação: as origens de nossa época*. Rio de Janeiro: Campus.
- Rémond, R. (1993). *O século XX: de 1914 aos nossos dias*. São Paulo: Editora Cultrix.
- Saraiva, J. F. S. (2017). 'A agonia europeia e a gestação da nova ordem internacional (1939-1947)'. In: \_\_\_\_\_ (Org.). *História das Relações Internacionais Contemporâneas: da sociedade internacional do século XIX à era da globalização*. São Paulo: Saraiva.
- Sloterdijk, P. (2002). *Se a Europa despertar*. São Paulo: Editora Estação Liberdade.
- Todorov, T. (2006). *L'Esprit des Lumières*. Paris: Éditions Robert Laffont, S.A.
- Voltaire. (2017 [1763]). *Tratado sobre a tolerância*. São Paulo: Edipro.

